Exmos. Senhores,

Segue em anexo, o parecer da Direcção do STIV.

Com os melhores cumprimentos, Nídia Veríssimo



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA



À
Comissão Parlamentar de Trabalho,
Segurança Social e Inclusão
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande, 03/06/2022

N/OF. Nº 340/2022

Assunto: ENVIO DE APRECIAÇÃO PÚBLICA do seguinte diploma:

Projecto de Lei nº 60/XV/1ª (PCP) – Altera o regime de trabalho temporário limitando a sua utilização e reforçando os direitos dos trabalhadores (décima nona alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho).

(Separata nº 6, DAR, de 04 de Maio de 2022)

Exmos. Senhores.

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de "Apreciação Pública" desta Organização Sindical representativa com âmbito Nacional.

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

Pela Direcção

Largo do Luzeirao, 5 2430-274 MARINHA GRANDE Telef. 244 566 021 • Fax 244 569 170

E-mail: stiv@sapo.pt

EMANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma: □Proposta de lei n.º/XIII () □Proposta de alteração	
Identificação do sujeito ou entidade (a) Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira	_
Morada ou Sede:	
Largo do Luzeirão, nº 5	_
Local Marinha Grande	
Código Postal <u>2430 – 274</u>	
Endereço Electrónico <u>stiv@sapo.pt</u>	_
Contributo: Projecto de Lei nº 60/XV/1ª (PCP) — Altera o regime de trabalho temporário limitas sua utilização e reforçando os direitos dos trabalhadores (décima nona alteração à Lei n.º 7/de 12 de Pevereiro, que aprova o Código do Trabalho). O trabalho temporário constitui uma das formas mais agressivas de intensificação da exploração la que impende sobre os trabalhadores. Não se trata apenas de um problema de precariedade do valboral, que já de si impede os trabalhadores de organizarem as suas vidas com estabilidade e solide Contudo, com o trabalho temporário convivem também as formas mais desumanas de explor baseadas nas baixas qualificações, nos mais baixos salários, no difícil exercício de direitos sindicais mais básicas libertades que também no trabalho devem estar presentes. O trabalho temporário para além de se ter assumido como um negócio de milhões à custa de um s mais baixo e da perpetuação da precariedade, mantendo os trabalhadores num vaivém constar entradas e saídas fícticias para, na maioria dos casos, permanecerem nos mesmos locais de trabal sempre, o trabalho temporário é utilizado ainda como barreira intransponível para o legítimo acess trabalhadores aos quadros das empresas utilizadoras, que são empresas com melhores condiçõ trabalho, regra geral. Através do bloqueio atrás referido, impede-se o acesso dos trabalhadores a direitos consagradi contratação colectiva, bem como à progressão na carreira, nos salários, melhores condições de Soportunidades de formação profissional. Portugal ocupa um dos lugares mais desonrosos a nível europeu, em matéria de peso do em temporário no total do emprego. Tal comprova que a utilização do trabalho temporário vai para alémera resposta a necessidades temporárias, imprevisíveis ou supervenientes, para se tornar um "no operandi" dos mais poderosos grupos económicos que não prescindem de uma parceria próxima área, com imenso prejuízo para quem trabalha. O Projecto Lei do PCP reforça os direitos e dificulta o acesso e utilização desta modalidade contr nessa me	abora inculc z ação e das aláric te de ho des es de cos na SST e prego modus nesta
Data Marinha Grande, 03/06/2022 SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA Largo do Luzeirão, 5 2430-274 MARINHA GRANDE Assinatura Assinatura	_
E-mail: stiv@sapo.pt	

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.